

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 36/17

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprova:

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas para o exercício financeiro de 2018 no valor total de R\$ 54.758.000,00 (cinquenta e quatro milhões e setecentos e cinquenta e oito mil reais), conforme artigo 165, §5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Artigo 2º - Integram a presente lei:

I - Quadro I - receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - despesa orçamentária por função de governo;

III - Quadro III - despesa orçamentária por órgão e unidade orçamentária;

IV - Quadro IV - resumo da receita e da despesa por órgão;

V - Quadro V - resumo da transferência financeira por órgão;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

II - realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.

III - utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Artigo 4º - Acompanha a presente lei o exigido pela legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 27 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO